LEI Nº 334/2025 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025

Poder Executivo

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Valorização do Professor Alfabetizador — "Mestres da Alfabetização", no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Presidente Sarney, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Presidente Sarney, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o **Programa Municipal de Valorização do Professor Alfabetizador "Mestres da Alfabetização"**, com o objetivo de fortalecer, reconhecer e premiar o trabalho dos professores alfabetizadores da rede municipal de ensino, estimulando práticas pedagógicas inovadoras, colaborativas e eficazes no processo de alfabetização e letramento das crianças dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Programa tem como finalidade:

I – fortalecer o processo de alfabetização nas turmas do 2º ano do Ensino Fundamental, conforme as metas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

II – valorizar e reconhecer publicamente os professores que se destacarem no desenvolvimento da leitura e escrita dos alunos;

III – promover formação continuada e inovação metodológica nas práticas docentes;

IV – incentivar o uso de metodologias ativas, recursos lúdicos e tecnológicos no processo de alfabetização;

V – estimular a troca de experiências e boas práticas pedagógicas entre os educadores da rede municipal;

VI – ampliar o engajamento das famílias e da comunidade escolar na aprendizagem das crianças.

Art. 3º - Poderão participar do Programa os professores efetivos ou contratados da rede municipal de ensino que atuem no 2º ano do Ensino Fundamental, em turmas regulares ou multisseriadas, com no mínimo 10 (dez) alunos matriculados.

Art. 4º - O Programa será executado pela Secretaria Municipal de Educação e compreenderá as seguintes etapas**:**

I – Lançamento e sensibilização:

Apresentação oficial do programa aos professores e gestores escolares, com entrega de regulamento e realização de palestra motivacional.

II – Formação Continuada:

Realização de oficinas e ciclos de formação voltados à alfabetização e letramento, baseados em metodologias ativas e nas diretrizes do Pacto pela Aprendizagem.

III – Implementação das Práticas Pedagógicas:

Desenvolvimento de atividades e projetos de alfabetização em sala de aula, com uso de estratégias inovadoras, jogos, leitura, produção textual e envolvimento da família.

IV – Monitoramento e Avaliação:

Acompanhamento sistemático pela equipe pedagógica da SEMED, com aplicação de avaliação diagnóstica, análise de portfólios e registro das práticas desenvolvidas.

V – Seleção e Premiação:

Avaliação das práticas pedagógicas e dos resultados obtidos pelos estudantes, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei e em regulamento próprio.

Art. 5º - A Comissão Julgadora será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, coordenação pedagógica, gestores escolares e especialistas convidados, responsáveis pela análise dos resultados e escolha dos professores premiados.

Art. 6º - Os critérios de avaliação para seleção dos professores premiados serão:

I – intencionalidade pedagógica e alinhamento às metas do Programa;

II – inovação e criatividade das práticas desenvolvidas;

III – resultados comprovados de aprendizagem, com alcance de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos alunos com desenvolvimento adequado nas habilidades de leitura e escrita;

IV – inclusão e equidade nas ações pedagógicas;

V – participação efetiva nas formações e no monitoramento da SEMED.

Art. 7º - A premiação dos professores alfabetizadores será concedida anualmente, conforme as categorias abaixo:

I – Categoria Turma Regular:
Premiação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por professor vencedor.

II – Categoria Turma Multisseriada:
Premiação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) por professor vencedor.

§1º Os professores premiados receberão ainda certificado de reconhecimento e troféu simbólico “Mestre da Alfabetização”.

§2º As práticas reconhecidas como exitosas serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação em evento público e nas redes oficiais do Município.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário, por meio de créditos adicionais, doações ou parcerias institucionais.

Parágrafo único - Para a execução do Programa no exercício de 2025, fica estimado o valor total de R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais)**,** conforme detalhamento do orçamento anexo.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos operacionais, prazos, critérios de inscrição, composição da comissão avaliadora e demais aspectos complementares necessários à execução do Programa.

Art. 10 - O Programa “Mestres da Alfabetização” integrará o conjunto de políticas públicas educacionais do Município, articulando-se com as ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e demais programas de melhoria da qualidade da educação básica.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025, 203º DA INDEPENDÊNCIA, 136º DA REPÚBLICA E 28° DA FUNDAÇÃO DE PRESIDENTE SARNEY.

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Assinado de forma digital por ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA:02906969338
Dados: 2025.12.23 10:51:22 -03'00'

ALBERTO GILSON MORAES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA DO PROGRAMA “MESTRES DA ALFABETIZAÇÃO”

Categoria	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
Premiação Turma Regular	Prêmio em dinheiro para o professor vencedor	10	2.000,00	20.000,00
Premiação Turma Multisseriada	Prêmio em dinheiro para o professor vencedor	02	1.000,00	2.000,00
Certificados e Troféus	Confecção de troféus e impressão de certificados	12	—	800,00
Material gráfico e divulgação	Banners, convites, pastas, fichas e crachás	—	—	1.500,00
Organização e logística	Som, decoração e coffee break	—	—	800,00
Documentação e registro	Fotografias, filmagem e relatório final	—	—	500,00
Reserva técnica	Margem de imprevistos (5%)	—	—	1.280,00
Total Geral				**R$ 26.880,00**